
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE CATALÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de construção civil e insumos que serão utilizados na interligação do Residencial Barka ao Bairro Santa Cruz, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E/OU EQUIPARADOS: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como considerando que os itens deste certame possuem total estimado em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas sediadas no âmbito local ou regional e que o tratamento favorecido não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, este certame será destinado EXCLUSIVAMENTE a participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

2.2. Estimativa dos custos que compõem a obra:

2.2.1. Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, a Secretaria Municipal de Obras, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, utilizou a Tabela Referencial da AGETOP 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 – DESONERADA, Data Base: 23/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO						
SECRETARIA DE TRANSPORTES						
INTERLIGAÇÃO DO RES. BARKA AO BAIRRO SANTA CRUZ						
TABELA CUSTO DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 DESONERADA (T133)						
ORÇAMENTO						
Item	Código	Descrição dos Materiais	Unidade de medida	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total (RS)
1	AGETOP - 1215	Cimento Portland C.P. 32	Kg	28.230,00	R\$ 0,39	R\$ 11.009,70
2	AGETOP - 2804	Areia Grossa	m ³	77,73	R\$ 90,00	R\$ 6.996,06
3	AGETOP - 2386	Brita n° 01	m ³	45,57	R\$ 85,36	R\$ 3.889,86
4	AGETOP - 2502	Areia Fina	m ³	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
5	AGETOP - 2437	Aço CA-50 - 6,3mm (1/4)	Kg	672,60	R\$ 4,28	R\$ 2.878,73
6	AGETOP - 2439	Aço CA-50 - 10mm (3/8)	Kg	22,21	R\$ 4,05	R\$ 89,96
7	AGETOP - 2442	Aço CA-50 - 20mm (3/4)	Kg	774,01	3,98	R\$ 3.080,58
8	AGETOP - 2438	Aço CA-50 - 8mm (5/16)	Kg	37,92	R\$ 4,10	R\$ 155,47
9	AGETOP - 102	Arame Recozido 18	Kg	27,20	R\$ 6,75	R\$ 183,60
10	AGETOP - 2879	Bloco Concreto Estrutural 14x19x39	Unid	200,00	R\$ 2,29	R\$ 458,00
11	AGETOP - 2023	Tábua p/ Forma 30 cm	metro	126,00	R\$ 5,63	R\$ 709,38
12	AGETOP - 1968	Sarrafo Madeira 10 cm	metro	50,00	R\$ 2,06	R\$ 103,00
13	AGETOP - 1863	Prego 18x30 cm	Kg	2,00	R\$ 5,99	R\$ 11,98
14	AGETOP - 1867	Pedra Marroada	m ³	840,00	R\$ 85,36	R\$ 71.702,40
15	AGETOP - 2775	Grama Esmeralda	m ²	3.100,00	R\$ 4,57	R\$ 14.167,00
TOTAL						R\$ 115.595,71

2.3. Do valor estimado para a contratação:

2.3.1. Consoante valor unitário e valor global, contido na demonstração de APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência o custo **MÁXIMO ESTIMADO** para as aquisições é de **R\$ 115.595,71 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais, e setenta e um centavos)**.

3. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A aquisição dos materiais ora pretendidos serão empregues na obra de implantação da Drenagem Pluvial, situada na Rua 511, esquina com Rua 524, localizadas no Bairro Santa Cruz, Catalão Goiás. (Latitude: 18°09'48.1"S; Longitude: 47°55'19.1"W).

4. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1. A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantindo uma maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração Contratante.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A aquisição dos materiais de construção civil justifica-se pela necessidade de confecção de poços de visita, bocas de lobo e fabricação de tubos de concreto simples, macho/fêmea, de 400 mm de diâmetro, de 600 mm de diâmetro e de 1.000 mm de diâmetro, a serem utilizados na execução do sistema de drenagem pluvial que irá interligar o Residencial Barka ao Bairro Santa Cruz, pela represa conhecida como “Represa da Bica”.

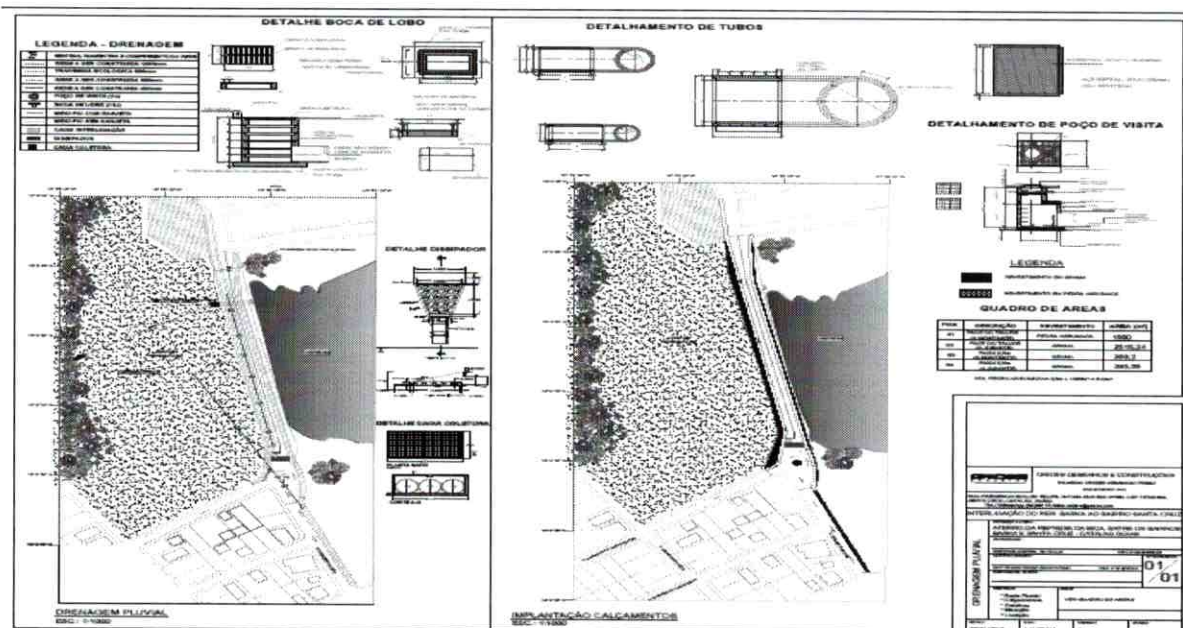
5.2. A fabricação dos tubos de concreto será realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Transportes, visto que essa possui mão-de-obra e todos os equipamentos essenciais para a devida fabricação dos tubos.

5.3. A aquisição dos materiais de Construção Civil acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes em equacionar a vazão de escoamento da represa do bairro Santa Cruz, normalmente chamada de represa da bica, através de uma adequação dos dispositivos ali existentes a saber, monge e extravasor superficial garantindo um nível seguro para lamina d’água e um vertedouro suficiente para eventuais acúmulo de águas pluviais.

5.4. Por outro lado, a aquisição dos materiais como pedra marroada destinada ao acabamento do aterro á montante tem como finalidade proteger o aterro da erosão, absorvendo o impacto das ondas, já a aquisição de grama esmeralda, será destinada ao acabamento a jusante, onde visa resguardar o aterro da ação dos elementos naturais, como a chuva (impacto direto das gotas e escorrimento superficial) e ventos (erosão eólica).

6. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado no Projeto abaixo:



6.2. A execução de todo o serviço está apresentada no memorial descritivo.

7. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

7.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os materiais indicados neste Termo de Referência, deverão ser entregues diretamente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, situada na Avenida Gerson Barbosa Melo, nº177, Bairro Santa Cruz, Catalão (GO), no dia e horário pré-agendados com a Diretoria de Produção da Prefeitura de Catalão-GO, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

8.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS após a solicitação pelo Departamento responsável, em remessa ÚNICA dos itens que forem solicitados, salvo autorização de dilação do prazo concedida pelo órgão comprador, devidamente justificado pela empresa que fornecerá os materiais.

8.3. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Contratante.

9.2. Nesse caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições estabelecidas neste termo e seus anexos, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa Contratada e não pela Substabelecida.

10. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e encerrará no dia 30 de dezembro de 2019 já computadas eventuais prorrogações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Contrato;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. Entregar os bens diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transportes, conforme indicado deste Termo de Referência e, **SOMENTE** no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

12.1.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

12.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.1.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

12.1.10. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13. GARANTIA:

13.1. Os materiais objeto desse certame deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer material que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

13.2. A Administração poderá no prazo de 90 (noventa) dias, solicitar a troca dos produtos viciosos ou que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos.

14. DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

14.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

14.2. O pagamento será efetuado em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CATALÃO
CNPJ nº 01.505.643/0001-50

Endereço: Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO, CEP: 75701-050.

14.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

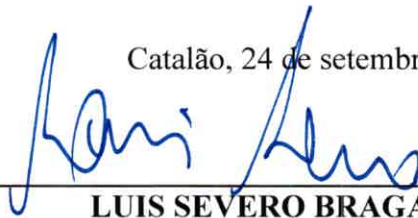
16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 24 de setembro de 2019.



LUIS SEVERO BRAGA GOMIDES
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão
Engenheiro Civil